



## **Câmara Municipal de Sidrolândia** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Municipal nº 1869/2017**

*INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS "DIA DO PASTOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sidrolândia, O "**DIA DO PASTOR**", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho, conforme Previsão na Legislação Estadual n. 3.409/2007.

**Art. 2º** O dia, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sidrolândia

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS  
Em 06 de Julho de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 17/09/2020

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 10/07/2017. Edição 1886*

Sidrolândia/MS, 06 de Julho de 2017.